

ACÓRDÃO Nº. 53.355**PROCESSO Nº. 2011/50631-4**

Assunto: Prestação de Contas referente ao Convênio nº 125/2010, firmado entre a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO LIBERDADE DE DOM ELISEU e a ASIPAG.

Responsável: Sr. DENIVAL PAULINO – Presidente à época.

Relator: Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 56, inciso I, c/c o art. 60 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, julgar Regulares as contas no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) com as recomendações contidas no Parecer do Ministério Público de Contas, dando quitação ao responsável.

ACÓRDÃO Nº. 53.356**PROCESSO Nº. 2013/52580-8**

Assunto: Recurso de Reconsideração

Recorrente: Espólio do Sr. ANTÔNIO SARAIVA RABELO, Prefeito à época do Município de Mãe do Rio, representado por Sharley Saraiva Silva.

Decisão Recorrida: Acórdão nº 52.451, de 03/09/2013.

Relator : Conselheiro IVAN BARBOSA DA CUNHA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente nos termos do voto do Exmo. Senhor Conselheiro relator com fundamento no art. 73, inciso I, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, conhecer do recurso em apreço, dando provimento integral, a fim de, considerar as contas regulares.

RESOLUÇÃO Nº. 18.591**PROCESSO Nº. 2012/52057-0**

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando os pareceres do Departamento de Controle Externo e do Ministério Público de Contas, os quais opinam pelo arquivamento dos presentes autos por se tratar de recursos de origem federal; Considerando a manifestação da Presidência constante da Ata nº. 5.229, desta data;

R E S O L V E, unanimemente:

AUTORIZAR o arquivamento do Processo nº 2012/52057-0 e a devolução da documentação à Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Pará, tendo em vista os recursos objeto da prestação de contas do convênio celebrado com a SEBRAE se referirem a repasses federais, portanto, não sujeitos à apreciação e julgamento por esta Corte de Contas, conforme atestam o Departamento de Controle Externo e o Ministério Público de Contas.

Ministério Público

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 699272

PORTARIA N.º 2745/2014-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, IX, alínea f, da Lei Federal nº 8.625/1993 e art. 18, IX, alínea f, da Lei Complementar nº 057/2006;

CONSIDERANDO os termos do art. 5º da Resolução nº 028/2012-CPJ, de 3 de outubro de 2012;

CONSIDERANDO o teor dos Ofícios nº 050/2014-MP/CPCÍVEL e nº 046/2014-MP/CPCÍVEL, protocolizados sob os nº 16237/2014 e nº 16238/2014;

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o Dr. HAMILTON NOGUEIRA SALAME, Promotor de Justiça Convocado às Procuradorias de Justiça Cíveis, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo expediente do 8º Procurador de Justiça Cível, no período de 1/5 a 16/5/2014.

II - DESIGNAR a Drª. MARIA TERCIA ÁVILA BASTOS DOS SANTOS, 11º Procurador de Justiça Cível, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo expediente do 8º Procurador de Justiça Cível, no período de 17/5 a 31/5/2014.

III - DESIGNAR a Drª. MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA, 15º Procurador de Justiça Cível, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo expediente do 5º Procurador de Justiça Cível, durante a licença médica da Drª. MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DE SOUZA, no período de 16/4 a 24/4/2014.

IV - DESIGNAR a Drª. MARIA TERCIA ÁVILA BASTOS DOS SANTOS, 11º Procurador de Justiça Cível, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo expediente do 5º Procurador de Justiça Cível, durante a licença médica da Drª. MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DE SOUZA, no período de 25/4 a 30/4/2014.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 2 de maio de 2014.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N.º 2857/2014-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

I - CONCEDER à Promotora de Justiça ADRIANA MARIA PRIMO DE CARVALHO licença para tratamento de saúde, nos períodos de 18 a 28/3 e 7 a 21/4/2014, com fulcro no art. 129 da Lei Complementar Estadual nº. 057, de 6/7/2006.

II - CONCEDER à Promotora de Justiça ADRIANA PASSOS FERREIRA licença para tratamento de saúde, no período de 24 a 25/4/2014, com fulcro no art. 129 da Lei Complementar Estadual nº. 057, de 6/7/2006.

III - CONCEDER à Promotora de Justiça ALINE TAVARES MOREIRA licença para tratamento de saúde, no dia 15/4/2014, com fulcro no art. 129 da Lei Complementar Estadual nº. 057, de 6/7/2006.

IV - CONCEDER à Promotora de Justiça ANA CAROLINA VILHENA GONÇALVES licença para tratamento de saúde, no período de 14 a 30/4/2014, com fulcro no art. 129 da Lei Complementar Estadual nº. 057, de 6/7/2006.

V - CONCEDER ao Promotor de Justiça FRANCISCO DE ASSIS SANTOS LAUZID licença para tratamento de saúde, no período de 22 a 23/4/2014, com fulcro no art. 129 da Lei Complementar Estadual nº. 057, de 6/7/2006.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém 7 de maio de 2014.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N.º 2893/2014-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

I - CONCEDER ao Promotor de Justiça EDSON AUGUSTO CARDOSO DE SOUZA licença para acompanhar pessoa da família em tratamento de saúde, no período de 7 a 11/4/2014, com fulcro no art. 132, inciso I, da Lei Complementar nº 057, de 6/7/2006.

II - CONCEDER à Promotora de Justiça RENATA VALÉRIA PINTO CARDOSO LISBOA licença para acompanhar pessoa da família em tratamento de saúde, no dia 15/4/2014, com fulcro no art. 132, inciso I, da Lei Complementar nº 057, de 6/7/2006.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 9 de maio de 2014.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N.º 2977/2014-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a Promotora de Justiça LÍLIAM PATRÍCIA DUARTE DE SOUZA GOMES, sem ônus para o Ministério Público do Estado do Pará, a se deslocar do Distrito de Icoaraci a São Paulo-SP, no período de 14 a 16/5/2014, a fim de participar da "I Jornada de Direito da Saúde", realizada pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 13 de maio de 2014.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N.º 3032/2014-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o Promotor de Justiça MAURÍCIO ALMEIDA GUERREIRO DE FIGUEIREDO, sem ônus para o Ministério

Público do Estado do Pará, a se deslocar desta Capital ao município de Parauapebas, no período de 15 a 16/5/2014, a fim de participar de Seminário Técnico para os profissionais do Sistema de Garantia de Direitos em consonância à Campanha de Combate à Exploração Sexual de crianças e adolescentes naquele município.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 15 de maio de 2014.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N.º 3339/2014-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista os termos da representação protocolizada sob o nº 10290/2014, em 17/3/2014,

R E S O L V E:

DELEGAR poderes ao Procurador de Justiça NELSON PEREIRA MEDRADO para atuar nos autos das Peças de Informação nº 029/2014-PGJ, nos termos do art. 56, inciso IX da Lei Complementar Estadual nº 057/2006, podendo adotar as medidas que entender pertinentes.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 28 de maio de 2014.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N.º 3433/2014-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços nº. 042/2012-MP/PA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 038/2012-MP/PA, firmada com a empresa PAPERBOOK INFORMÁTICA LTDA-ME, cujo objeto é o fornecimento de cartuchos de toner e fotorreceptor (cilindro), bem como outros consumíveis, novos, de primeiro uso, para equipamentos multifuncionais a laser da marca XEROX;

CONSIDERANDO que o Chefe do Serviço de Artes Gráficas e Fiscal da Ata de Registro de Preços nº. 042/2012-MP/PA, por meio do ofício nº 018/2013-SAG/MPPA, informa haver defeitos nos produtos fornecidos pela empresa em questão, tais como: não reconhecimento do cartucho pelo equipamento, violação da embalagem interna e cartuchos aparentemente já utilizados e/ou vazios.

CONSIDERANDO que no período de 16/7/12 a 13/12/13, 57 (cinquenta e sete) cartuchos apresentaram defeitos;

CONSIDERANDO que em razão dos defeitos apresentados houve a necessidade de efetuar a troca de 40 (quarenta) cartuchos, e que ainda há pendências não atendidas por parte da empresa;

CONSIDERANDO que em razão dos defeitos apresentados houve a queima da placa do contador de 6 (seis) impressoras;

CONSIDERANDO Laudo Técnico nº 031/13x, de 20/9/13, da Xerox Security Office, departamento da Xerox Comércio e Indústria Ltda do Brasil, no qual atesta a existência de adulteração dos produtos fornecidos pela empresa;

CONSIDERANDO que a empresa entregou cartuchos não originais e/ou adulterados violando as normas previstas no edital, bem como fora da especificação licitada,

CONSIDERANDO a existência nos autos do Processo nº 012/2014-SGJ-TA de elementos suficientes para a configuração da inexecução parcial do objeto, já que a empresa PAPERBOOK INFORMÁTICA LTDA-ME teria descumprido as obrigações previstas no item 2.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2012-MP/PA, bem como itens 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.7 do Termo de Referência do referido edital.

CONSIDERANDO que a conduta da empresa ocasionou graves prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão e, respeitados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade na aplicação da penalidade,

RESOLVE:

I – APLICAR, à Empresa PAPERBOOK INFORMÁTICA LTDA-ME, a penalidade de MULTA INDENIZATÓRIA no valor de R\$ 14.680,00 (quatorze mil seiscentos e oitenta reais) correspondente a 10% (dez por cento) do objeto adjudicado, com base no item 11 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 038/2012-MP/PA, e no art. 87, II da Lei Federal nº 8.666/93;

II – APLICAR, à Empresa PAPERBOOK INFORMÁTICA LTDA-ME, a penalidade de IMPEDIMENTO de participar de licitação e contratar com o Estado do Pará pelo período de 03 (três) anos, com base no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c o art. 29 do Decreto Estadual nº 2.069/2006 e do subitem 15.5.1, VI do Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2012-MP/PA.